

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz****SEÇÃO ÚNICA****Da Dívida Fundada Interna****SUB-SEÇÃO I****Dos Precatórios**

**Artigo 35º** - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2019, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

**Parágrafo Único** - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2018, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2019, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

**SUB-SEÇÃO II****Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna**

**Artigo 36º**- O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

**CAPITULO XII****Do Plano Plurianual**

**Artigo 37º** - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2019, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

**Artigo 38º** - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2019.

**Artigo 39º** - A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.

**Artigo 40º** - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2019, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

**CAPITULO XIII****Das Disposições Gerais e Transitórias**

**Artigo 41º** - A proposta orçamentária para o exercício de 2019 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

**Parágrafo Único** - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2018.

**Artigo 42º** - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2019, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2018, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

**Artigo 43º** - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2019, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2018, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

**Artigo 44º** - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2018, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

**Parágrafo Único** - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

**Artigo 45º** - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Artigo 46º** - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2018, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

**Parágrafo Único** - Estão além do limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais,
- b) pagamento do serviço da dívida,
- c) projetos e execuções no ano de 2018 e que perdurem até 2019, ou mais,
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais;
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

**Artigo 47º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 48º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Cruz/RN, em 10 de janeiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

**JOSÉ EVALDO BARBOSA**  
PRESIDENTE

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.285/2018**

Nova Cruz/RN,

10 de janeiro de 2019.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Nova Cruz para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

**JOSÉ EVALDO BARBOSA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente.

# Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e em face da ocorrência da sanção tácita, nos termos do art. 73, Parágrafo Primeiro da Lei Orgânica Municipal, conforme notícia o Ofício nº 16/2019-GP, e nos termos do inciso VI do art. 30 da Lei Orgânica, PROMULGO a seguinte Lei.

## TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Cruz/RN, para o exercício de 2019, compreendendo:

## TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 2º** - A Receita total é estimada no valor de R\$ 69.487.181,00 (Sessenta e nove milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e cento e oitenta e um reais).

**Parágrafo Único** – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2019, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 6.911.886,00 (Seis milhões, novecentos e onze mil e oitocentos e oitenta e seis reais), deixando como Receita Líquida o valor de R\$ 62.575.295,00 (Sessenta e dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e duzentos e noventa e cinco reais).

**Art. 3º** - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

### CAPÍTULO I DA RECEITA ANUAL PREVISTA

**Tabela I**

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
Receitas Correntes	R\$ 66.905.181,00
Receita Tributária	R\$ 3.134.435,00
Receita de Contribuições	R\$ 1.590.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 301.300,00
Transferências Correntes	R\$ 61.599.446,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 280.000,00
Receitas de Capital	R\$ 2.582.000,00
Transferência de Capital	R\$ 2.582.000,00
Sub-total	R\$ 69.487.181,00

### CAPÍTULO II DA DESPESA ANUAL FIXADA

**Art. 4º** - A despesa total é fixada no valor de R\$ 69.487.181,00 (Sessenta e nove milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e cento e oitenta e um reais).

**Parágrafo Único** - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

**Art. 5º** - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

### CAPÍTULO III DESPESA POR PODER E ORGÃO

**Tabela II**

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
I - PODER LEGISLATIVO	R\$ 2.753.000,00

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

<b>Câmara Municipal</b>	<b>R\$ 2.753.000,00</b>
<b>II - PODER EXECUTIVO</b>	<b>R\$ 66.384.181,00</b>
<b>Gabinete do Prefeito</b>	<b>R\$ 1.267.350,00</b>
<b>Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>R\$ 3.336.806,00</b>
<b>Secretaria Municipal de Licitação, Compra e Contratos</b>	<b>R\$ 205.000,00</b>
<b>Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação</b>	<b>R\$ 882.100,00</b>
<b>Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente</b>	<b>R\$ 921.250,00</b>
<b>Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transportes e Obras</b>	<b>R\$ 6.510.900,00</b>
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>R\$ 197.700,00</b>
<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>R\$ 16.170.424,00</b>
<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>R\$ 26.890.301,00</b>
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	<b>R\$ 1.279.750,00</b>
<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>R\$ 2.131.850,00</b>
<b>Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico</b>	<b>R\$ 1.957.000,00</b>
<b>Secretaria Municipal de Finanças e Controle Orçamentário</b>	<b>R\$ 520.050,00</b>
<b>Secretaria Municipal de Juventude, Cult, Turismo, Esporte e Lazer</b>	<b>R\$ 1.834.000,00</b>
<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>	<b>R\$ 2.279.700,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 69.137.181,00</b>
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>R\$ 350.000,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 69.487.181,00</b>

**Art. 6º** - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

**Art. 7º** - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 15% (Quinze por cento), do total de despesa fixada nesta Lei; e

II - Realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica.

### TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Cruz/RN, em 10 de janeiro de 2019.

**Registre-se e Publique-se.**

**JOSÉ EVALDO BARBOSA**  
Presidente

#### RECEITA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 11/2016 - TCE

ESPECIFICAÇÃO	Cod.	Valor/R\$
Recursos Ordinários	10010000	19.211.600,00
Recursos Ordinários	20010000	251.056,00

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Recursos vinculados à Educação	Cod.	Valor/R\$
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	11110000	6.509.996,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação/FNDE	11240000	1.720.500,00
Transferências do FUNDEB 60%	11120000	9.523.000,00
Transferências do FUNDEB 40%	11130000	6.364.055,00
Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	11140000	100.000,00
Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	11150000	50.000,00
Transferências de Convênios/Contratos de Repasse – Educação	11250000	516.500,00
Transferência do Salário Educação	11200000	680.000,00
Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	11400000	25.000,00
Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	11210000	10.650,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	11900000	425.000,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	11220000	497.000,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	11230000	210.000,00
Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	21110000	122.900,00
Transferências do FUNDEB 60%	21120000	5.000,00
Transferências do FUNDEB 40%	21130000	22.000,00
Transferência do Salário Educação	21200000	5.000,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	21220000	9.000,00
Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	21140000	1.000,00
Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	21150000	500,00
Transferência de Recursos do FNDE – PDDE	21210000	700,00
Transferência de Recursos do FNDE – PNAT	21230000	4.000,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE	21240000	16.000,00
Transferências de Convênios/Contratos de Repasse Vinculados à Educação	21250000	17.000,00
Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	21510000	15.000,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	21900000	7.500,00
Recursos vinculados à Saúde	Cod.	Valor/R\$
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	12110000	7.240.805,00
Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde	12400000	40.000,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12140000	7.755.600,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede Serviços Públicos de Saúde	12150000	535.500,00
Transferência de Convênios/ Contratos de Repasse - Saúde	12200000	480.000,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde		
Remuneração de Depósitos Bancários	12500000	5.000,00
Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	22110000	47.919,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22140000	63.300,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	22150000	44.500,00

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse Vinculados à Saúde	22200000	30.000,00
Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde	22400000	1.500,00
Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – Remuneração de Depósitos Bancários	22500000	34.000,00
<b>Recursos vinculados à Assistência Social</b>		
	Cod.	Valor/R\$
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	13110000	1.435.800,00
Transferência de Convênios – Assistência Social	13120000	350.000,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	23110000	15.800,00
Transferência de Convênios – Assistência Social	23120000	8.000,00
<b>Recursos com outras vinculações diversas</b>		
	Cod.	Valor/R\$
Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse da União	15100000	3.575.000,00
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15300000	54.000,00
Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	15400000	20.000,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	16100000	80.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	16200000	1.580.000,00
Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse da União	25100000	66.000,00
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	25300000	2.500,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	26100000	7.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	26200000	10.000,00
<b>Total/R\$</b>	-	<b>69.487.181,00</b>

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Cruz/RN, em 10 de janeiro de 2019

**JOSÉ EVALDO BARBOSA**  
Presidente

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**  
**EXPEDIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

**GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL**

GENILSON ALVES

**COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ**

**PRESIDENTE**  
Gilmar Amador

**SECRETÁRIO**  
Jonas Cândido Bezerra

**MEMBROS**  
Genilson Alves  
Wunderlich Marinho Barbosa